



CONTRATO N.º 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020
PROCESSO N.º 2020/484248

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede em Rua Dr. João Caruso, 2115, bairro Industrial, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99706-250, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, Inscrição Municipal nº 37417, telefone nº (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamed-rs.com.br e licitacao.04@inovamed-rs.com.br, site www.inovamed-rs.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **SEDINEI STIVENS**, portador da Carteira de Identidade nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, e-mail contratos@inovamed-rs.com.br, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2021**, têm entre si justo é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, por um período de 12 (doze) meses, descritos na Cláusula Primeira deste

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00
442105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:004421050
70
Dados: 2021.03.18
13:36:03 -03'00'





ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 05/02/2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as demandas de cada uma das unidades e com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

- a) A aquisição do objeto e entrega de produtos, no local indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;
- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FABRI CANTE	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azitromicina 500 mg vo cp Validade do medicamento é 75%	cp	CIMED	40.000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0
0442105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0044210
5070
Dados: 2021.03.18
13:36:24 -03'00'





da validade total. Azitromicina Di – hidratada 500 mg Caixa c/5 Cp revestidos (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M. S. : 1.4381.0205.004-8 Cod. GGREM: 506418110036206 Cod. BR: BR0267140						
PREÇO GLOBAL: (R\$) R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 005/2021, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela-Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil: Agência nº 8108-6 e Conta Corrente nº 61.027-5 ou crédito em conta corrente do SICRED: Agência nº 0217 e Conta Corrente 33029-1 que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017., mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura;

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados;





- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira;
- h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

- a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;



SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00
442105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:004421050
70
Dados: 2021.03.18
13:36:50 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rua das Tamoias, 1592 – Estação Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4210 – E-mail: coord.contraseap@gmail.com



- d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada;
- f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;
- g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;
- h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido;
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições no local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;





- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i) Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:004
42105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.03.18
13:37:18 -03'00'





CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão;
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária;
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93;
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado;
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato;
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato;
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29);
b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia;

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP;

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:004
42105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.03.18
13:37:44 -03'00'





b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais;

d.2 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente;

d.3 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

d.4 - Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de





Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado;

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros,





quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

f.8 - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção;

f.9 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

Do Direito de Defesa

g.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

g.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

g.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h - Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

i - Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo e





penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada;
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria;
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Convênio DEPEND-MJSP, Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7691COVIDPA0, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00
442105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.03.18
13:38:41 -03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 19 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SEDINEI ROBERTO

STIEVENS:00442105070

Assinado de forma digital por

SEDINEI ROBERTO

STIEVENS:00442105070

Dados: 2021.03.18 13:39:00 -03'00'

SEDINEI STIVENS

Inovamed Hospitalar LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



CONTRATO**CONTRATO: 041/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7691COVIDPA, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

VIGÊNCIA: 19/03/2021 A 19/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro: Industrial, Erechim, Rio Grande do Sul.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 638109**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº233/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor MANOEL EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5760003/1, a contar de 13 de janeiro de 2021.

DESIGNAR EDILSON CORREA LIMA, matrícula 5814677/1, para exercer a referida função, a contar de 14 de janeiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638192**PORTARIA Nº288/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor MARCIO DE QUEIROZ PAES, matrícula 54194949/1, a contar de 21 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR JOSE AUGUSTO DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 5949862/1, para exercer a referida função, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638183**PORTARIA Nº287/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor FRANCIS JOSE COUTINHO, matrícula 5953947/1, a contar de 23 de janeiro de 2021.

DESIGNAR LUIZ ADALBERTO XAVIER CARDOSO, matrícula 5950023/1, para exercer a referida função, a contar de 24 de janeiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638185**PORTARIA Nº286/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, da servidora EDILEA GOMES PEREIRA, matrícula 54181637/1, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR IVADILSON DA CRUZ VAZ, matrícula 8400548/1, para exercer a referida função, a contar de 01 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638186**PORTARIA Nº285/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor OSIRIS LOBATO DE SOUSA, matrícula 5920122/2, a contar de 22 de dezembro de 2020.

DESIGNAR FABRICIO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, matrícula 5949524/1, para exercer a referida função, a contar de 23 de dezembro de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638187**PORTARIA Nº284/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, do servidor RONALD FARIAS RIBEIRO, matrícula 57206223/1, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR TATIANA CALANDRINE DA CRUZ, matrícula 57209862/1, para exercer a referida função, a contar de 01 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638188**PORTARIA Nº235/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor EMANOEL BARBOSA DA SILVA, matrícula 57213712/2, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO, matrícula 5953991/1, para exercer a referida função, a contar de 01 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638189**PORTARIA Nº234/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 15 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, do servidor ROGERIO LIMA BAIÁ, matrícula 5950005/1, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR ROGERIO SILVA E SILVA, matrícula 5954107/1, para exercer a referida função, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638190**PORTARIA Nº297/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de março de 2021.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº62/2016- GAB/SUSIPE de 01/02/2016, publicada no DOE nº 33.062 de 03/02/2016, CLENILSON SILVA TEIXEIRA, matrícula 5886287, da Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí - CRRT, a contar de 30 de novembro de 2020.

DESIGNAR LUCIMARIO SEPEDA CHAVES, matrícula 5868955, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 01 de dezembro de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638220**PORTARIA Nº232/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 11 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, da servidora E.LIDA JEANNE FREITAS DIAS COSTA, matrícula 5942666/1, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR HEDINECIDEIDE PIMENTEL DO CARMO, matrícula 57174121/1, para exercer a referida função, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638195**PORTARIA Nº300/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de março de 2021.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº678/2020-GAB/SEAP de 28/07/2020, publicada no DOE nº 34.300 de 04/08/2020, GLEIDSON ALMEIDA SARAIVA, matrícula 57203103/1, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários- GSTP, com lotação na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, a contar de 03 de novembro de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638177**PORTARIA Nº204/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 02 de março de 2021.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 444/2020-GAB/SEAP de 02/06/2020, publicada no DOE nº 34.245 de 05/06/2020, JOAO CORREA GONÇALVES, matrícula 54187688, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial- GSTP, com lotação na Cadeia Pública para Jovens e Adultos - CPJA, em virtude da transferência para outra U.P, a contar de 03 de janeiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638179**PORTARIA Nº289/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de março de 2021.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº680/2020-GAB/SEAP de 29/07/2020, publicada no DOE nº 34.300 de 04/08/2020, DANIEL MORAES ABITOL, matrícula 5930479/2, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Pórtico de Santa Izabel, em virtude da transferência para outra U.P, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638175**PORTARIA Nº290/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de março de 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, do servidor GINALDO FERNANDO JOSE DA SILVA, matrícula 5415594/1, a contar de 02 de março de 2021.

DESIGNAR EVANDRO PEREIRA DE LIMA, matrícula 7565453/2, para exercer a referida função, a contar de 03 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638182**PORTARIA Nº299/2021-DGP/GAB/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de fevereiro de 2021.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº616/2020- GAB/SEAP de 10/07/2020, publicada no DOE nº 34.281 de 15/07/2020, MARCUS ANDRÉ RIBEIRO DE ABREU, matrícula 57192431, da Função Gratificada de Serviços Penitenciários de Assistência Biopsicossocial - GSTP, com lotação na Unidade Básica de Saúde - Santa Izabel, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 638225

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 925129

Nº Processo: 129492020. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de Material de Consumo Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 22/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, Nº 3261, Calhau - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/925129-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2021) 925129-00001-2021NE000001

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Ref.: PROCESSO Nº 189217/2020 - SEAP; ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 11/2021 - SEAP de 11/03/2021, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/SSP-PI/2020, oriunda da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/SSP-PI/2019 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.027.1.002026/19-70, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 189217/2020 - SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.478.563/0001-88; OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de VEÍCULO ESPECIAIS - VEÍCULO POLICIAL SPORT UTILIT (SUV) FLEX (OSTENSIVO), COM CELA, ESPECIFICADO NO LOTE 01, ITEM 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 007/SSP-PI/2019; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.131.469,75 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE RECURSO: Unidade Gestora: 560901 - Fundo Penitenciário Estadual; Gestão/Unidade: 56901 - Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Orçamentária: 56901 - Fundo Penitenciário Estadual; Subação: 15862 - Aquisição de Veículos; Fonte Recurso: 0.3.13.000000 - Outras Transferências Federais - 0313000000; Natureza Despesa: 44.90.52.27 - Automóveis, autocaminhões e ônibus; Grupo Programação Financeira: 004 - Investimentos; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, Sr. Marcus Vinicius Azeredo Costa, CPF nº 000.772.171-44, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 11 de março de 2021 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 17 de março de 2021. Fernando Igor dos Reis Cutrim. Assessoria Jurídica - SEAP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE UNIFORMES

Ref.: A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2021 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Edital de Credenciamento de Empresas/2021. OBJETO: Constitui objeto deste certame o credenciamento de empresas habilitadas para fabricar, fornecer e/ou comercializar uniformes em conformidade com o Regimento de Uniformes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão vigente, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Após devidamente credenciadas, as empresas ficarão autorizadas a fabricar, fornecer e/ou comercializar os uniformes aos servidores, que se utilizarão do Auxílio Uniforme previsto pela Lei Estadual nº. 10.738, de 12 de dezembro de 2017, conforme condições previstas no Regimento de Uniformes SEAP 2021 (disponível no site: www.seap.ma.gov.br) e neste Edital.

A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Estado, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar. PARTE: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como participante demandado, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/MA Nº 52/2021, VIGÊNCIA: O presente edital vigorará por 12 (doze) meses. SIGNATÁRIO: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP. TRANSCRIÇÃO: o presente edital foi transcrito na sua integralidade no endereço eletrônico (<http://seap.ma.gov.br/files/2019/02/Edital-de-Credenciamento-de-Malharias-oficial.pdf>)

São Luís/MA, 18 de março de 2021.

FREDSON PINHEIRO MACIEL
Secretário Adjunto de Modernização e Articulação
Institucional/SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - PROFISCO II/SEFAZ - MA/BR-11500

Processo Administrativo nº 135188/2020-SEFAZ

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL torna público que fará realizar, na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço objetivando a Contratação de empresa para o desenvolvimento de sistema para a Gestão de Processos Administrativos e Judiciais a partir da aquisição e implantação de sistema, com suporte técnico e serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de melhorias e customizações (desenvolvimento de sistema para gestão e automatização de processos judiciais e administrativos, contenciosos e consultivos), conforme especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, no dia 22/03/2021, às 14h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br, UASG sendo presidida por Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEFAZ/MA, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º andar, Bairro Calhau, Edifício Deputado Luciano Moreira - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda - São Luís/MA, CEP: 65076-820.

A Comissão informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 17 de março de 2021.

ADRIANA DE SOUSA MOREIRA
Presidente/CEL/ PROFISCO II

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210046

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água - ETA de 80 l/s e melhorias na casa de química no município de Santa Bárbara/MG.

Dia: 16/04/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 22/03/2021.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210044

Objeto: execução com fornecimento total de materiais das obras e serviços de construção de reservatório metálico apoiado de 4.000 m³, no município de Divinópolis/MG.

Dia: 27/05/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 22/03/2021.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210045

Objeto: Prestação de serviços de teste de bombeamento e testes de interferência em poços tubulares profundos operados pela Copasa, destinados a cidades/localidades no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Dia: 16/04/2021 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 22/03/2021.

Belo Horizonte 19 de março de 2021
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0194

PEM. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Objeto: Válvulas Redutoras.

Dia da Licitação: 06 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/03/2021, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL Nº 5.2021/3040 - PEM

(PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Objeto: Conjunto Motobombas.

Dia da Licitação: 06 de Abril de 2021, às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/03/2021, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

Belo Horizonte 19 de março de 2021
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2021 EXERCÍCIO 2021. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos Centros de Recuperação: o Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presidência Estadual Metropolitana I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVS, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Central de Triagem da Marambaia - CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7694COVIDPA, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA..

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

VIGÊNCIA: 19/03/2021 A 19/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro: Industrial, Erechim, Rio Grande do Sul

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Cadastro CGE: 21-00498-6 Número do Contrato: 0004/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPEQ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIAIS E TÉCNICOS, RELACIONADOS AO APOIO À GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS DO PROGRAMA ÁGUA-DOCE, NO ESTADO DA PARAÍBA

Valor: R\$ 1.783.880,00

Classificação Funcional-Programática: 31.101.18.544.5003.1855.0287.3391.39.158.01

Vigência do Contrato: 12/03/2021 A 12/06/2023 Data da assinatura:12/03/2021

Gestor do Contrato: ROBI TABOLKA DOS SANTOS - Mat.: 182.125-3. DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR - SEIRHMA

